



RELATÓRIO ANALÍTICO E MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 187/21-CPL/PMSGM

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0069 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS IMEDIATAS E VAGAS DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a contratação com dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para seleção de candidatos a vagas imediatas e vagas de processo de credenciamento pelo Ministério da Saúde, nível médio, para a função de Agente Comunitário de Saúde, através da aplicação de provas objetivas, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.

Após instrução do processo, foi escolhido o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA para prestar os serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para seleção de candidatos a vagas imediatas e vagas de processo de credenciamento pelo Ministério da Saúde, nível médio, para a função de Agente Comunitário de Saúde, através da aplicação de provas objetivas sem ônus para a Prefeitura, conforme consta de sua proposta financeira, fls. 16 dos autos.

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

-ofício 514/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para seleção de candidatos a vagas imediatas e vagas de processo de credenciamento pelo Ministério da Saúde, nível médio, para a função de Agente Comunitário de Saúde do Município de São Miguel do Guamá, com fornecimento incluso de recursos materiais e humanos para execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda logística necessária para a perfeita execução dos serviços, nas condições constantes do termo de referência, anexo, fls. 01 a 08 dos autos;

-autorização do gestor do Fundo Municipal de Saúde para a realização da contratação, obedecendo as formalidades legais;

-solicitação de despesa nº 20210719002, fls. 10 dos autos;

-pesquisa de preços e mapa de comparativo de preços, fls. 12 a 21 dos autos;



- declaração de adequação orçamentária e financeira;
- termo de autorização para realização da despesa, fls. 23 dos autos;
- decreto Nº 28, de 06 de Janeiro de 2021, dispondo sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 26 a 31 dos autos;
- autuação e juntada de documentos da pessoa jurídica INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA por ter apresentado a melhor proposta comercial nas condições exigidas no Termo de Referência para executar os serviços e o menor preço da taxa de inscrição a ser cobrada por candidato inscrito; fls. 34 a 77 dos autos;
- termo de dispensa de licitação, com fundamentação legal para a dispensa, justificativa para a contratação e justificativa do preço, fls. 76 a 78 dos autos;
- minuto de contrato, fls. 81 a 86 dos autos;
- parecer jurídico, fls 87 a 93 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos rasos e documentos juntados nos autos.

A realização de um processo seletivo público para admissão dos agentes comunitário de saúde, é medida acertada pelo gestor do sistema único de saúde do Município de São Miguel, pois atende ao disposto no § 4º do Art. 198 da Constituição Federal, a Lei Federal Nº 11.350/2006 e ao disposto nos artigos 11 e 20 da Lei Municipal Nº 374/2019 de 23 de agosto de 2019, sendo esta lei aplicada no processo seletivo, na contratação, atividades, direitos e obrigações do agente comunitário de saúde.

A proponente apresentou proposta comercial compatível com as exigências constantes do termo de referência e toda documentação de habilitação exigida por lei para a contratação com a administração pública municipal, devendo serem substituídos aqueles documentos que por ventura tiverem seus prazos de validade vencidos antes da assinatura do contrato.

Estando os autos devidamente instruído, com as razões para a escolha da proponente por meio de critérios objetivos, com a justificativa para a dispensa de licitação, com amparo no Art. 24, inciso XIII da Lei. 8966/93, acompanhado da minuta do termo de contrato e parecer jurídico favorável a contratação, está deve ser efetivada.

Apesar de no Termo de Referência, constar dotação orçamentaria específica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para cobertura das despesas, estas serão cobertas com o valor da taxa de inscrição a ser recebida em conta bancaria aberta pela contratada para esse fim, logo não haverá despesa para a contratante e nem pagamento para a contratada com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na oportunidade sugerimos as seguintes alterações na minuta do contrato:

- a) na cláusula terceira do contrato, item 3.1, seja inserido o Termo de Referência como fazendo parte do contrato independente de transcrição ou traslado, ao invés do processo de dispensa;
- b) na cláusula terceira do contrato, item 3.2, seja inserido a Lei Municipal Nº 374/2019 de 23 de agosto de 2019;
- c) na cláusula décima, item 10.3, seja inserido o nome do FISCAL DO CONTRATO, com suas obrigações e responsabilidades.



Mediante o exposto, somos favorável ao prosseguimento do processo para ratificação da dispensa de licitação pela autoridade competente, assinatura do contrato pelas partes, devendo o extratos do termo de dispensa e do contrato serem publicados na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.572/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia.

Segue anexo cópia de parecer jurídico encontrado na internet e da Lei Municipal 374/2019, tratando do assunto.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 02 de agosto de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021